



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 007/2015;

Modalidade: CARTA CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital nº: 001/2015, de 06 de abril de 2015.

Legislação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 e normas gerais constantes deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, legalmente constituída pela Portaria nº 003/2015, de 05 de janeiro de 2015, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de abril** de 2015, às 14:00 horas, no Edifício Dr. Gomes da Frota, o procedimento licitatório tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para, aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), nos termos da legislação pertinente.

Podem os interessados obter a respectiva **CARTA CONVITE** e demais informações junto a C.P.L., no prédio da sede da Câmara Municipal de Ipameri, sito à Rua Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, em Ipameri, local este onde serão realizados os trabalhos licitatórios, observados que tais procedimentos seguem as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 e que os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, de acordo com a proposta vencedora apresentada pelos participantes do certame licitatório.

01 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Não poderão habilitar-se a presente licitação:

1.1.1 – Empresas que não apresentarem as documentações determinadas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.1.2 – As empresas com certidões positivas, conforme determina o artigo 205, § 3 da Constituição Federal;

2.0 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

2.1 – Para habilitarem-se os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

2.1.1 – Contrato social

2.1.2 – RG OU CPF

2.1.3 – Cartão de CNPJ

2.1.4 - Prova de Regularidade (Certidão Negativa) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.5 - Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.6 - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser expedida no *site* www.tst.jus.br.

2.2 – Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

3.1 – Os licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - a proposta de preços deverá ser apresentada sem rasuras ou ressalvas;

3.1.2 - os preços ofertados deverão ser aqueles praticados no mercado e em moeda corrente do país.

4.0 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

4.1 – As licitantes deverão apresentar de formas distintas e fechadas, dois (02) envelopes conforme segue:

4.1.1- Envelope nº 01 - documentação de habilitação

4.1.2- Envelope nº 02 - proposta de preços



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.2 – Os envelopes de que tratam os itens anteriores, conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou razão social, endereçada para:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
Av. Dr. Gomes da Frota nº 12 - centro
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 001/2015
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Envelope nº 02 – Proposta de Preços

4.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um (01) representante legal que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificarem-se exibindo a carteira de identidade.

5.0 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas poderão ser datilografadas, manuscritas ou impressas em processador de texto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas pelo representante legal.

5.2 – Mencionar a modalidade da licitação

5.3 – Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias

5.4 – O prazo de entrega dos produtos será imediato, na proporção do necessário, após a assinatura do contrato.

5.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas aos produtos.

5.6 – Apresentar preço unitário e global expresso em moeda nacional, em algarismos e o global por extenso, prevalecendo em caso de dúvida este último.

5.7 – Não serão consideradas as propostas contendo alternativas, vantagens não previstas neste edital e ofertas de redução de preços sobre proposta da licitante vencedora.

5.8 – As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00 horas do dia 27 de março de 2013, na sede da Câmara Municipal de Ipameri, a qualquer membro da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

comissão de licitação, em envelopes fechados, por cola ou lacre rubricados no fecho, com as disposições contidas nos itens 4.2.1 a 4.2.6 deste edital.

5.9 – A empresa vencedora deverá abastecer os veículos da Câmara Municipal de Ipameri no posto de combustível com sede neste município.

5.10 – Condições de pagamento serão de sete dias após a emissão da nota fiscal.

5.11 – Os preços serão irredutíveis; caso haja aumento ou redução nos preços autorizados pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – Recebidos os 02 (dois) envelopes, a comissão de licitação procederá a abertura do envelope nº 01, conferirá e rubricará toda a documentação.

6.2 – A comissão de licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com o envelope de “**proposta**” devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I, artigo 101 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente, desinteresse em interpor recurso, intenção esta que constará da **ATA** lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do presidente da comissão, que a todas as autenticará com sua rubrica.

6.4 – No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

7.0 - DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, a comissão levará em conta o critério do tipo **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.2 – Ocorrendo empate entre as propostas de menor preço, será feito com observância ao disposto no § 2º, do artigo 45 da lei federal nº 8.666/93.

7.3 – Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Ipameri.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

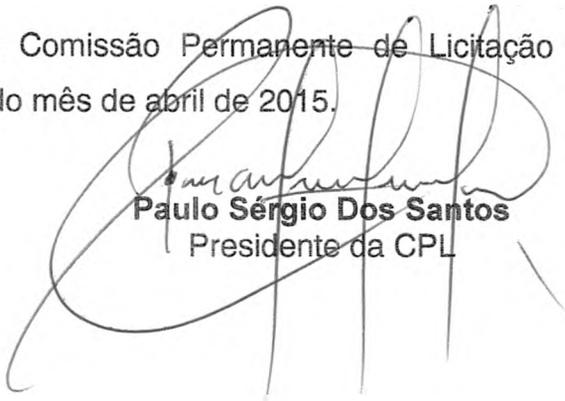
8.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão Permanente de Licitação proporá ao Presidente a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao (s) licitante (s) julgado (s) vencedor (es), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se-lhe suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 2% (dois por cento), do valor do contrato, devidamente corrigido.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas nas fases desse certame cabem os recursos previstos no art. 101 da Lei nº 8.666/93, sendo que não serão aceitos recurso via Fax, Telex, e-mail.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipameri, aos 06 dias do mês de abril de 2015.


Paulo Sérgio Dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I – OBJETO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	SUB TOTAL
01	Litros	Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos da Câmara pelo período de abril a dezembro de 2013.	16.000		
02	Litros	Etanol, para o abastecimento dos veículos da Câmara pelo período de abril a dezembro de 2013.	3.000		
TOTAL					


Abdon Alves Ferreira Neto

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

“MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E A EMPRESA _____”

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Vereador **LUCIANO CARNEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 510.623.641-04 e do RG nº 2694591-SSP/GO, residente e domiciliado nesta mesma urbe, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – **CONTRATADO:** _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário _____, residente na Rua _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto deste contrato é o fornecimento combustíveis (etanol e gasolina) nos quantitativos estabelecidos no termo de referência, ou seja, _____ () _____ R\$ _____, para abastecimento dos veículos do legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá início em ___ de _____ de _____ e com término previsto para 31 de dezembro de 2015.

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento do produto especificado na Cláusula seguinte, o valor total de R\$ _____ ().

3.3 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega das Notas fiscais na tesouraria da Câmara Municipal de Ipameri que deverá ser todo dia 20 de cada mês, sendo o pagamento efetuado 24 horas após.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A contratada se obriga a fornecer o produto, objeto deste contrato, de acordo com necessidade da contratante, e deverá ser entregue de imediato na bomba da contratada.

4.2 – Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

Parágrafo Único – Os preços dos produtos serão irredutíveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

5.1 – Este instrumento contratual considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da qualificação das despesas

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 01 03 0052 2001 100 339030 20150603 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

IPAMERI, Goiás, ____ de ____ de 2015.

Luciano Carneiro Machado
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

RG:

2ª : _____

CPF:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, através de seu representante legal, que tomou conhecimento, nesta data, de todas as informações sobre o Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite, nº 001/2015, que tem por objeto a seleção de propostas com vistas a aquisição de combustíveis (gasolina e álcool) para consumo de veículos da Câmara Municipal de Ipameri, durante o período compreendido entre abril a 31 de dezembro de 2015.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, de de 2015.

LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, através de seu representante legal, que abaixo subscreve, DECLARA que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos com tributos e contribuições federais, estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto de que trata o Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite nº 001/2015, que tem por objeto a seleção de propostas com vistas à aquisição de combustíveis (gasolina e álcool) para consumo de veículos da Câmara Municipal de Ipameri, durante o período compreendido entre abril a 31 de dezembro de 2015.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, de _____ de 2015.

LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

_____, através de seu responsável legal _____, portador do R. G. nº _____ SSP/ _____, Declara, sob as penas da lei, e para fins do cumprimento do art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, disciplinado pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

IPAMERI – GO, de de 2015.

LICITANTE